ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 192/90

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Felipe Furtado, o Grupo Escolar da rede municipal de ensino, localizado no sítio Alegre, deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 1990

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito